

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Lei nº 9/2002, de 12 de Fevereiro, em conjugação com o Decreto nº 23/2004, de 20 de Agosto, trouxeram algumas alterações no modo de funcionamento da Contabilidade Pública.

Por outro lado, o novo sistema financeiro público faz referência a novos modelos de prestação de contas seguindo a organização do Plano Básico de Contabilidade Pública (PBCP), que podem coincidir em termos de informação com aquela que é pedida nas presentes instruções. Sempre que este for o caso, o modelo do Tribunal Administrativo pode ser substituído por cópia da informação prestada à Direcção Nacional da Contabilidade Pública. A nota explicativa de cada modelo dá indicação das situações em que é possível fazê-lo, sem embargo de um contacto com o Tribunal Administrativo.